



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, 427 - FONE (034) 411-0327 - 411-1350 - CEP 38.280

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 22.03.1.991.

ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO QUE MENCIONA

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama usando das atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 12- O artigo 110 da Lei Orgânica do Município fica acrescido do seguinte §:

Art. 110.....

§ 5º- As doações a que se refere o parágrafo 3º, atendidos os fins sociais a que se destinam, poderão ser feita sem encargos e cláusula de reversão, quando o imóvel sendo destinado a formação do Conjunto Habitacional Popular, com construção financiada por entidade financeira pertencente a administração pública indireta ou autorizada pelo Poder Público e previsto em plano de Habitação Oficial.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldinho

Ronaldo Alves Sales
- Presidente -

Antonio

Antonio Vilela de Melo
- Vice-Presidente -

Ribeiro

Roque Dias Ribeiro
- 1º Secretário -

Costa

Roberto Carlos da Costa
- 2º Secretário -